

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

NATAL ILUMINADO – MANHUAÇU 2011

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO

O NATAL ILUMINADO é um evento realizado e organizado pela ACLA, com apoio do Rotary Club de Manhuaçu, Portal Manhuaçu.com ...

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO NATAL ILUMINADO

- Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;
- Criar um evento grandioso, popular, que seja incorporado ao calendário de eventos da cidade;
- Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e a cultura regional;
- Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
- Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
- Aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo turístico;
- Promover a imagem do Destino Iguaçu.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

- I – Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade;
- II – Possibilitar a participação de todos os munícipes independentemente da capacidade financeira e possibilidade de investimento em decoração, viabilizando, através da participação, a integração de toda comunidade;
- III – Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos;
- IV – Incentivar, de modo particular, as famílias Manhuaçuenses a enfeitarem suas residências no sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal, a cada ano, repassando a cultura aos seus filhos, netos e descendentes de preparar suas casas para a festa maior, o nascimento de Cristo dentro de cada coração.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL ILUMINADO

Artigo 1º A respectiva comissão será formada por 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades/ órgãos: CDL, ACIAM, ETC...

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Artigo 2º O Plano de trabalho do Concurso de Decoração Natalina do NATAL ILUMINADO obedecerá o seguinte cronograma:

- I – Período de inscrição: De 20/11 a 05/12/2011;
- II – Primeira Avaliação e Seleção das Fotografias pela Comissão Julgadora: 06 e 07/12/2011;
- III - Visita “in loco” da Comissão Julgadora aos concorrentes selecionados por meio das fotografias: de 08 a 13/12/2011;
- IV – Anúncio dos finalistas, por categoria será no dia 15/12/2011 através do site <http://www.manhuacu.com>;
- V – O período da votação on-line da população será de 15 a 22/12/2011
- VI – O resultado final estará disponível no site oficial do concurso no dia 23/12/2011
- VII – A entrega da premiação do concurso será agendada em data a ser informada no site <http://www.manhuacu.com>

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º Poderão participar do concurso NATAL ILUMINADO moradores, empresas e entidades localizadas no município de Manhuaçu – MG.

Artigo 4º O Concurso de Decoração NATAL ILUMINADO 2011 terá as seguintes categorias:

- I – Residências:** Compreendendo área externa de unidades residenciais unifamiliares – na cidade de Manhuaçu – A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou no jardim da residência.
- II – Condomínios Residenciais:** Compreendendo os prédios verticais e ou conjunto de casas em condomínios fechados no perímetro urbano da cidade de Manhuaçu. A

ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada no(s) Portão (ões) de acesso e/ou jardim coletivo.

III – Hotéis, Pousadas & Resorts, Restaurantes, Bares e Similares: Compreendendo os meios de hospedagem e estabelecimentos ligados a gastronomia localizados no Município de Manhuaçu. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou no jardim do estabelecimento.

IV – Estabelecimentos em vias públicas – ruas e avenidas de Manhuaçu: Lojas de Comércio em geral, shopping Center, galerias e centros comerciais, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, repetidoras de TV, empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, estabelecimentos de ensino. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, vitrine ou no jardim do estabelecimento.

§ 1º - Para efeito de julgamento de residências (casas ou prédios) e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas.

Artigo 5º - É vedada a participação com inscrições:

§ 1º - De membros que compõem as Comissões: Organizadora Geral, Comissão Organizadora do Concurso e da Comissão Julgadora do Concurso de Decoração do NATAL ILUMINADO, bem como parentes até terceiro grau.

§ 2º - De decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em vias públicas dificultando a visualização.

§ 3º - De estabelecimentos comerciais utilizadas, total ou parcialmente, para fins comerciais da própria decoração natalina.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º As inscrições no Concurso de Decoração Natalina serão realizadas no período de 01 (um) de dezembro até o dia 15(quinze) de dezembro de 2011.

Artigo 7º Para ter acesso a Ficha de inscrição e o Regulamento do Concurso de Decoração Natalina o interessado deverá acessar o site oficial do Natal Iluminado:

<http://www.manhuaçu.com> e seguir as orientações.

§ Único: As inscrições também poderão ser realizadas no Departamento de Cultura da Prefeitura de Manhuaçu.

Artigo 8º. Não haverá nenhum custo para inscrição.

Artigo 9º. As inscrições deverão ser feitas por categorias, representadas da seguinte forma:

- a) Imóveis residenciais unifamiliar: deverão ser inscritos pelo morador;
- b) Imóveis residenciais em forma de condomínio: deverão ser inscritos pelo síndico;
- c) Hotéis, Pousadas & Resorts, Restaurantes, Bares e Similares: deverão ser inscritos pelo proprietário ou um representante legal;
- d) Estabelecimentos comerciais: deverão ser inscritos pelos proprietários ou um representante legal.

Artigo 10º. No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, respeitando-se rigorosamente os prazos, conforme **Art. 2º** deste regulamento.

a) Preencher a Ficha de inscrição no site, sendo que os dados deverão estar corretos, claros, precisos e completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência e autenticidade. O não preenchimento completo da ficha sujeitará ao concorrente a sua eliminação do concurso.

b) Para as inscrições realizadas no Departamento de Cultura deverão ser levadas as fotos em CD ROM ou Pen drive, atentando que: O número de fotos será de no mínimo 4 (quatro) fotos e no máximo de 7 (sete) fotos. As fotos deverão ser obrigatoriamente, de ângulos diferentes e com resolução mínima de 150 dpi.

§ 1º - A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como aceite de seus termos e condições através do site.

§ 2º - Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora do Manhuaçu Iluminado à utilizarem, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, som de voz e fotografia enviada em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

§ 3º - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 11. A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteira e exclusivamente aos participantes.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 12. A comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros da ACLA – MG.

§ 1º - A comissão organizadora do Concurso Natalino poderá constituir uma comissão para cada categoria, caso o número de inscritos assim o exigir.

§ 2º - A comissão Organizadora escolherá junto com os membros da Comissão julgadora, O Presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.

§ 3º - Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

Artigo 13. A avaliação das decorações natalinas inscritas no concurso será realizada pela comissão Julgadora em duas etapas, sendo que na Etapa I serão escolhidas as 5 (cinco) finalistas de cada categoria. A etapa II será o momento em que a comissão Julgadora visitará as 05 finalistas de cada categoria para análise e resultado final do Concurso do Natal Iluminado.

Artigo 14. Procedimento de Seleção na Etapa I do Concurso.

§ 1º - A etapa I se realizará entre os dias 01 e 15 de dezembro, com a reunião da comissão julgadora para a análise das fotos apresentadas por cada inscrito no concurso de decoração natalina.

§ 2º - Nesta Etapa, a Comissão Julgadora selecionará por meio das fotografias enviadas, as cinco melhores decorações de cada uma das categorias descritas no **Art. 4º** deste Regulamento.

§ 3º - Os critérios de julgamento considerados na análise da Etapa I terão os seguintes quesitos analisados e julgados:

- **Estética Natalina** – Entende-se por estética natalina a decoração que estiver reproduzindo a cultura típica e clima de Natal, ex: Papai Noel, presépio, pinheiro de natal, estrelas, renas, etc.
- **Originalidade, criatividade e Inovação** – Serão considerados os seguintes aspectos: capacidade inventiva e de ineditismo da proposta, a originalidade e a utilização de materiais inusitados na composição da ornamentação, bem como a criatividade no emprego de tais materiais em torno do tema natalino.

- **Harmonia e estética do conjunto** – Harmonia de cores; diversidade de materiais utilizados; aproveitamento e potencialização da luz para a criação do cenário; cuidado com o acabamento.
- **Iluminação/ formas e cores** – Serão considerados os seguintes aspectos: combinação de forma, cores e luzes, formando esta uma figura ou não.
- **Impacto visual da decoração diurna e noturna** – Serão considerados os efeitos estéticos, também o impacto visual no público em geral, análise individual e coletiva, observação pelo pedestre ou de veículo em circulação.

a) Serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada quesito previsto acima podendo a nota ser fracionada.

b) A nota final será a soma dos 5 (cinco) quesitos: (Estética Natalina; Originalidade, criatividade e Inovação; Harmonia e estética do conjunto; Iluminação/formas e cores; Impacto visual da decoração diurna e noturna.

§ 4º - Serão definidos como critérios de desempate>

- Maior nota no quesito estética natalina;
- Maior nota no quesito originalidade, criatividade e inovação;
- Maior nota no quesito harmonia e estética do conjunto;
- Maior nota no quesito iluminação/formas e cores;
- No caso de persistir o empate, a comissão organizadora decidirá por sorteio entre os classificados, não cabendo recurso neste caso.

Artigo 15. Procedimentos de Seleção na Etapa II do Concurso.

§ 1º - A Comissão julgadora realizará no período de 08 a 13 de dezembro de 2011, visitas para validação dos 5 (cinco) finalistas de cada categoria que foram selecionados na Etapa I.

§ 2º - Para que a Comissão julgadora possa analisar as decorações, no caso principalmente dos ornamentos luminosos, estes deverão permanecer ligados no período de visita entre as 20h00 e 00h00.

Artigo 16. Procedimentos de votação popular na Etapa II do Concurso.

§ 1 – Votação on-line: Acessando o site oficial do Natal Iluminado: <http://www.manhuacu.com> e votando nas fotos, será permitido um voto por e-mail.

§ único: Em caso de empate na votação popular serão adotados os mesmos critérios de desempate previsto no § 4º do artigo 14.

CAPÍTULO X – DOS RESULTADOS

Artigo 17. O resultado será divulgado automaticamente no site a partir do dia 23/12/2011.

§ Único: A Comissão Organizadora encaminhará notificação aos vencedores de cada categoria.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Artigo 17. Serão premiados os 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das 05 categorias descritas no artigo 4º, os quais receberão os seguintes prêmios>

Vencedor das categorias I e II – Cesta de Natal e Ceia de Natal

Vencedor das categoria III e IV – Duas diárias (casal) no Caparaó Parque Hotel

§ 1º A comissão organizadora definirá a data e local da entrega da premiação.

Artigo 18. Os vencedores do Concurso deverão informar as datas de suas viagens até o dia 22 de janeiro de 2012, podendo realizar suas viagens até a data estipulada pela organização do evento.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

Artigo 20. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2012, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

Artigo 21. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Artigo 22. As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Artigo 23. Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pro plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Artigo 24. As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Artigo 25. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão organizadoras do concurso de decoração do **NATAL ILUMINADO** de Manhauçu.

Manhuaçu, 01 de dezembro de 2011

A comissão Organizadora